

CONCLUSÃO DA COMISSÃO

Parecer Nº: 647/2025

Relator: Daniel Souza Silva Monteiro

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Processo: 21135/2025

Mensagem: 81/2025

Processo apenso: 3742/2025

Assunto: Razões de veto total ao projeto de lei que “DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE AS EMPRESAS DE TRANSPORTE PÚBLICO FORNECEREM DECLARAÇÃO DE ATRASO AOS PASSAGEIROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Autoria: Poder Executivo

Acompanham o Relator: Samantha Iris Belarmino Cristovao , Marcrean Santos

Voto Divergente: Nenhum

Resultado da Votação: REJEITADO/DERRUBADO O VETO COM 03 VOTOS.

Situação: Rejeitado o Veto

Rafael Silva do Amaral
Secretário de Comissões Permanentes



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100330030003200380030003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Rafael Silva do Amaral** em 20/08/2025 14:17

Checksum: **400A073DBBAAFD2F21841E72DC3B5AF9E8A986A15E43C616E2D40B61F96A2AC7**



Autenticar documento em <https://legislativo.camaracuiaba.mt.gov.br/autenticidade> com o identificador 3100330030003200380030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.